



#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022.

A Secretaria de Saúde do MUNICÍPIO DE PARAIPABA-CEARÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.
- 2. DO TIPO: MENOR PREÇO
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:
- www.tce.ce.gov.br/licitacoes sítios disponível gratuitamente nos 5.1 edital está www.bbmnetlicitacoes.com.br.
- 5.2 O certame será realizado por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

### 6. DAS DATAS E HORARIO DO CERTAME

- 1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de março de 2022, às 17:30
- 6.2. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 22 de março de 2022, às 09:00
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22 de março de 2022, às 09:00
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

## 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1. Sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Joaquim Braga, 296 Centro Paraipaba Ceará CEP 62685-000.
- 7.2. Horário de expediente do Setor de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 17h.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação vêm da Fonte de Recurso do Próprio Erário Municipal e Governo do Estado do Ceará - Secretaria de Saúde - SESA - Termo de Ajusto nº 0014/2020, nas seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2022 Atividade 1002.10.122.0111.2.016 - Elemento de Despesas -4.4.90.52.00.

#### 9. DOS ANEXOS







9.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP

**ANEXO VII** 

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INTEGRAL CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DESTE

**EDITAL** 

10. DA PARTICIPAÇÃO

**10.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

10.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

**10.2.1.** O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5°, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

- 10.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- **10.4.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- **10.5.** Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema "www.bbmnetlicitacoes.com.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.
- **10.6.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
- **10.7.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.

#### 10.8. É vedada a participação nos seguintes casos:

10.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição

10.8.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.8.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

10.8.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.







- 10.8.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 10.8.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela Licitação.
- 10.8.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 10.8.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

### 11. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

- **11.1.** As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- **11.2.** A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **11.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **11.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.
- 11.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **11.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **11.7.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **11.8.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO







- **12.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **12.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **12.3**. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **12.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **12.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **12.6**. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **12.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

- **13.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) www.bbmnet.com.br, sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência Anexo I do Edital, a qual conterá:
  - 13.1.1. A modalidade e o número da licitação;
  - 13.1.2. Endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE;
  - 13.1.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital e item 5.2.2 do Termo de Referência;
  - 13.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;
  - 13.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
  - **13.1.6.** Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;
  - **13.1.7.** Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.
  - **13.1.8.** Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Precos está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
- **13.2.** O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 13.2.1. A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo FICHA TÉCNICA, da plataforma de disputa.







- **13.3.** Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.
  - **13.3.1.** Os precos propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.
  - **13.3.2.** Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;
  - **13.3.3.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
  - 13.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.
  - **13.3.5.** Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico.
  - **13.3.6.** Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **MENOR PREÇO POR ITEM**, expresso em reais.
- 13.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
  - **13.4.1.** A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- **13.5.** O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- **13.6.** A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.7.** Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema.
- 13.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.
- 14. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
- **14.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **14.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.







- **14.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- **14.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- **14.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- **14.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **14.6.** Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- **14.7.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- **14.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- **14.9.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 14.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- **14.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- **14.11**. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **14.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **14.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **14.15.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.







- **14.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- **14.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **14.18.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.
  - 14.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - 14.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - 14.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **14.19.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **14.20.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preco melhor.
- **14.21.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **14.23**. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **14.24**. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- **14.25.** Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **14.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **CONTRAPROPOSTA** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.







- 14.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- **14.29.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **14.30.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **14.31.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **14.32.** ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, o Pregoeiro irá solicitar do licitante mais bem classificado que **REESPECIFIQUE SEU PREÇO**. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é **REESPECIFICAR PREÇO**. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.
- **14.33.** O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro sob pena de desclassificação.
- **14.34.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Integram a habilitação os seguintes documentos:

## 15.1.1. HABILITAÇÃOJURÍDICA:

a) Cédula de identidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

#### 15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;

e) Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).







f) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

## 15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.1.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;

b) Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa.

c) Declaração que se enquadra em ME ou EPP.

d) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste Edital.

**15.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**15.3.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**15.4**. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

**15.5**. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**15.6.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.







- **15.7.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:
- **16.1.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico *licitacao@paraipaba.ce.gov.br*, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF
- **16.1.1.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  - **16.1.2.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **16.2.** Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:
  - 16.2.1. O endereçamento ao Pregoeiro da Prefeitura de PARAIPABA-CE;
  - **16.2.2.** A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;
  - 16.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;
  - 16.2.4. O pedido, com suas especificações;
- **16.3.** As respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.
- 16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **16.5.** A resposta da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadoria (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto a administração quanto os participantes.
- **16.6.** Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.
  - 16.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original.
- **16.7. DILIGÊNCIA:** Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.
  - **16.7.1.** Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **16.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:** A Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.







#### 17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pelo Pregoeiro no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do item/lote.

- 17.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação o Pregoeiro dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.
- 17.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na decadência do direito de recurso.
- 17.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata
- 12.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 17.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- 17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados. 18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o
- procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

- 19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições Aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo III - Minuta do Contrato, parte deste edital.
- 19.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
- I. advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.







II. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de PARAIPABA, pela não execução parcial ou total do contrato.

- 20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- **20.5**. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de PARAIPABA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- **20.6**. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

#### 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **21.1**. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Fornecer o bem em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer erros na execução da entrega do bem;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS







- **22.1.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- **22.2.** Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do *caput* do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 22.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 22.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 22.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- **22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- **22.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Paraipaba-CE.
- **22.9.** Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Paraipaba, situada à Rua Joaquim Braga, 296 Centro Paraipaba-Ce., no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda às sextas-feiras, ou pelo e-mail licitacao@paraipaba.ce.gov.br
- **22.10.** Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.
- 22.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:
  - a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.
  - b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.
- **22.12.** Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Paraipaba, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: <a href="https://www.bbmnet.com.br">www.bbmnet.com.br</a>.

Paraipaba/CE, 09 de março de 2022

Pregoeiro do Município de Paraipaba/CE





ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA





## **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1 UNIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE.
- 2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Unidade Gestora/Programa/atividade	Dotação Orçamentária
SECRETARIA DE SAÚDE – Aquisição de veículos	1002.10.122.0111.2.016.0000

- 2.1 Elemento de Despesa: 4.4.52.90.00 Material Permanente.
- **2.2 Fonte de recurso:** Próprio do Erário Municipal, Governo do Estado do Ceará Secretaria de Saúde SESA Termo de Ajuste nº. 0014/2020 e Governo Federal Ministério da Saúde.
- 3. OBJETO: Aquisição de veículos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
- 3.1 -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
	AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO - VEÍCULO				T Te
	AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO SIMPLES REMOÇÃO, zero		1		3.4
	km, novo, ano/modelo 2022 ou superior, capacidade para 5	1		7 44	1
	passageiros sendo 4 sentados. Motor com potência mínima 1.4,		B 21		
	a partir de 85 cv, bicombustível (flex). Ar condicionado de	E. 3		- ·	1.70
	fábrica na cabine do motorista e salão do paciente, direção	7.0		- 1 to 1	
	assistida, travas elétricas, vidro elétrico dianteiro, rodas de aço	100			4.1
	estampado a partir de 5.5 x 14 + pneus 175/70 R14. Equipado				
	com componentes de segurança obrigatório, pintura sólida	B. Ji			
	branca, transmissão manual ou automática de no mínimo 05			NAME OF THE OWNER OWNER OF THE OWNER OW	
	velocidades, tapetes, protetor de cárter, com todas as taxas de			100	Ī
}	emplacamento e emplacada. Grafismo padrão ambulância.			THE TO	
	Atendendo a resolução CONTRAN 190-2009.			1	
01	Especificação Ambulância	LIND	02	100 221 22	220 662 66
01	1. REVESTIMENTOS a. Isolamento térmico e acústico em manta em todo o	UND	02	160.331,33	320.662,66
	compartimento de atendimento;				
	b. Piso nivelado em compensado naval de 10mm de espessura				
	e revestido em ABS;				
	c. Revestimento do teto e das laterais em ABS permitindo fácil			·	
	e rápida higienização;				
	d. Divisória reforçada em aço com suporte para estepe e vão de		19.0		
	comunicação corrediça, revestida em ABS;	83			
	e. Armário sobre a cabine com portas corrediças em acrílico				
	confeccionado em ABS na cor branca;				
	f. Porta objetos, porta prancheta e porta copos no	- 1			
	compartimento de atendimento;				
	2. JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADRÃO				
	AMBULÂNCIA				



********** 01.03.1405	raiaipava		(=	Salgig	is: 91
	3. BANCOS E MACA a. Maca retrátil em alumínio de 1,800 mm de comprimento com capacidade para 300kg de carga estática e 150kg de carga dinâmica, com regulagem de altura de cabeça, colchonete em espuma revestido de material impermeável, com costura eletrônica; b. Banco tubular com cinto de segurança para 2 acompanhantes com assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor cinza;				
	4. ELÉTRICA a. Iluminação interna em luminária de LED instalada no teto do compartimento de atendimento; b. Ventilador / exaustor; c. Sinalizador visual em barra com 4 cúpulas de policarbonato translúcido com tratamento UV em LED de alta potência vermelho, com sirene eletrônica; 5. EQUIPAMENTOS a. Suporte de soro e plasma; b. Suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; c. Cilindro de oxigênio de 7L com válvula e manômetro; 6. GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA				
02	*O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE EMPLACADO.  VEÍCULO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 (DIESEL) —  ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA —  VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2022 OU SUPERIOR, CABINE SEPARADA DA CARROCERIA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 — 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR, MÍNIMO 4 CILINDROS; MOTOR MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL 16V, MÍNIMO 170CV, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO/MANUAL, TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, RADIO AM/FM COM USB; FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇO INTEGRADO, RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO 16", CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75L, CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000KG, DEMAIS ITENS CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN; ACESSÓRIO: PROTETOR DE CAÇAMBA	UND	02	263.280,00	526.560,00



ariant 07'02 1682	i ai aipaba		(=	-Salade	92
03	VEÍCULO DE PASSEIO — ESPECIFICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH AUTOMÓVEL, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, 4 (QUATRO) PORTAS, ZERO KM, ANO/MODELO 2022 OU SUPERIOR, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS COM ABS NAS QUATRO RODAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, PNEUS 175/70R14 OU SUPERIOR, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN. DISTÂNCIA ENTRE EIXOS: MINÍMA DE 2.370 MM; COM TRIO ELÉTRICO.	UND	01	59.480,00	59.480,00

- 3.2. A contratação está estimada em R\$ 906.702,66 (Novecentos e seis mil e sete e dois reais e sessenta e seis centavos).
  - **3.2.1.** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pelo Setor de Compras do Município de Paraipaba CE, anexas aos autos deste processo.
  - 3.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS EM ITENS, conforme planilha acima.
  - 3.4.1. O critério de julgamento da licitação será o MENOR PREÇO POR ITEM.

## 3.5 - DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

4.1 – O objeto do presente processo, apesar de ser comum, e torna inviável de colocar em prática o artigo 47 da lei nº. 147/2014, em seu Capitulo V.- D0 ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Publicas, conforme artigos descritos abaixo:

"Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



- **3.5.1** Na hipótese do desmembramento de cada item em cotas distintas ocasiona, na prática, uma multiplicação por dois dos itens originalmente previstos, podendo redundar, ainda, na formalização de contratos com empresas diferentes, para a entrega de produtos necessariamente idênticos, ainda que similares e com preços unitários diversos, o que pode virtualmente inviabilizar não apenas a logística de entrega dos bens como a própria gestão dos contratos advindos do certame.
- **3.5.2.** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

#### DA NECESSIDADE DO OBJETO

**4.1** - Tal solicitação tem por objetivo atender a demanda do município, visto que os serviços de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas veículos para garantir o deslocamento dos usuários atendidos nas UBS (Unidades Básicas de Saúde), principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para o Pronto Atendimento Municipal ou para o Hospital de referência do município, portando a aquisição de outra ambulância, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade das ações oferecidas a população do município.

#### 5. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

- **5.1. DA ORDEM COMPRA:** O objeto licitado/contratado será entregue mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicará o quantitativo a ser entregue, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.
- **5.2.1.** A ordem de compra emitida conterá o item pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via facsímile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- **5.2.2.** O contratado deverá entregar o produto solicitado na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. O produto será entregue nas seguintes condições:
- a) Nos locais determinados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba CE, indicados na ordem de compra;







- b) Prazo de entrega do objeto licitado: <u>MÁXIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS</u>, contado: do recebimento da ordem de compra.
- **5.2.3.** O aceite do produto pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.
- **5.2.4.** O objeto deverá ser entregue conforme solicitado na ordem de compra, observando rigorosamente as especificações contidas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta de preços, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- **5.2.5.** Para o produto objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome da SECRETARIA DE SAÚDE.
- **5.2.5.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a SECRETARIA DE SAÚDE.
- **5.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, O objeto licitado/contratado, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- **5.3.** O objeto licitado/contratado deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, O objeto licitado/contratado, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N°. 8.666/93;
- **d)** A entrega do produto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Município de Paraipaba CE.

#### 6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

#### 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

a) Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por







eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida:

- **b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- **c)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- **d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Paraipaba CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- **f)** Entregar o produto de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços da SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba CE;
- **g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Paraipaba CE, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- I) Comunicar imediatamente ao Município de Paraipaba CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- **m)** Possibilitar à SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Paraipaba CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- **o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de Paraipaba CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto;
- **p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte do produto até o(s) local(is) de entrega;







**q)** Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

#### 6.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Paraipaba CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- **b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Paraipaba CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Paraipaba CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
- **6.2.2.** O fornecedor autoriza o Município de Paraipaba CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- **6.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Paraipaba CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.
- **6.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.
- **6.2.5.** A falta de quaisquer do produto cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### 7. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverá ser entregue o produto;
- **b)** Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

#### 8. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

**8.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Paraipaba – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

#### 9. SANÇÕES

- **9.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Paraipaba CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Paraipaba CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:
- I Não assinar o contrato;







- III Apresentar documentação falsa;
- IV Causar o atraso na execução do objeto;
- V Não mantiver a proposta preços;
- VI Falhar na execução do contrato;
- VII Fraudar a execução do contrato;
- VIII Comportar-se de modo inidôneo;
- IX Declarar informações falsas; e
- X Cometer fraude fiscal.
- **9.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:
- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;
- III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.
- **9.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:
- a) Advertência;
- **b)** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.
- **9.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- **9.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- **9.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- **10.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.









- **10.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- **b)** 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Paraipaba CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paraipaba CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **10.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela SECRETARIA DE SAÚDE à Procuradoria Geral do Município de Paraipaba CE.

#### 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

**11.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir clausulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

11.2. Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e que for necessário.

PARAIPABA/CE, 08 DE MARÇO DE 2022.

ELABORADO E APROVADO POR:

LOÍDE CHRŸS#INE PEIXOTO LANDIM Secretária Municipal de Saúde







#### ANEXO II MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2022.

IDENTIF	CACÃO	DOL	ICITA	NTF.
IDFIAII	CACAC			141

Razão Social: CNPJ e Inscrição Estadual: Endereço completo: Telefone, e-mail: Representante Legal:

fornecim	examinado o Edital do Pregão Eletrônico nento e entrega de AQUISIÇÃO DE \ FARIA DE SAÚDE, pelo valor total de F	/EÍCULOS,	PARA AT	ENDER A	S NECES	SIDADES DA
extenso	), conforme planilha de preços, abaixo.					The state of the s
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Outrossim, declaramos que:

- a) nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento do produto, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete carrego e descarrego;
- b) os produtos serão entregues na cidade de Paraipaba.
   Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:
- a) a efetuar a entrega do bem solicitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, de	_ de 2022
Carimbo e assinatura do	
Responsável legal	







**EMPRESA** 

DE

**AQUISIÇÃO** 

## ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE PARAIPABA E

CONTRATO N.º\_\_/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O

A

PARA

	VEÍCULOS, PARA SECRETARIA DE SA	2	AS NECES	SIDADES	DA
O MUNICÍPIO DE PARAIPABA - CE, 11.977.291/0001-99, com sede à Rua Jo doravante denominado CONTRATANTE, Secretária de Saúde, inscri, nº, Bair Ceará, doravante denominada CONT, brasileiro,, resolvem ce	paquim Braga, 296, Ce , através da Secretaria ta no Cadastro de Pe _, inscrita no C.N.P.J. ro, r FRATADA, neste ato inscrito no Cadas	entro, na cidade de a de Saúde, neste essoas Físicas sob sob o nº na Cidade de o representada estro de Pesso	e Paraipaba, ato represen o o nº, pelo seu s oas Física	Estado do tado pela S e a en com sede, Esta sócio-gerents s sob	Ceará, Sra npresa à Rua ado do te Sr. o nº
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAME 01.01. O presente contrato fundamenta 1993, demais alterações e atualizada p Eletrônico nº 016/2022, e resultado da lid na proposta da CONTRATADA, todos pa	-se nas disposições d ela Lei nº 9.648/98, d citação, devidamente h	de 27 de maio de nomologada pela S	: 1998, nos t Secretária de	ermos do F Saúde, con	⊃regão
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 02.01. O objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍSAÚDE.	CULOS, PARA ATENI	DER AS NECESS	IDADES DA	SECRETAF	RIA DE
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA D 03.01. O bem será fornecido de forma in					
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE 04.01. O prazo para fornecimento do ol data de recebimento da Ordem de Comp 04.02. O prazo de vigência do presente o 04.03. Os produtos deverão ser entreguno horário das 08h00min às 14h00min, o produtos fora do expediente de trabalho.	bjeto ora contratado é ora respectiva pôr parte contrato é de até 31 de ues no Depósito da Al de segunda a sexta-fei	e de até 90 (nove e da CONTRATAE e dezembro de 202 imentação Escola	DA. 22. ar do Municíp	io, Paraipal	ba-CE,
CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CON 05.01. O valor global	NTRATUAL do presente	termo é	de F	R\$	
05.02. No valor acima estipulado já estã descarregamento, seguros e demais des 05.03. O bem ora contratado será forneces	spesas inerentes ao foi	rnecimento do obj	eto contratad		iento e







ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	P. UNIT	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL					R\$	

#### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Paraipaba, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.
- 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.
- 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: 1002.10.122.0111.2.016 - Elemento de Despesas - 4.4.90.52.00.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 09.01. Fornecer o produto que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.
- 09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de PARAIPABA.
- 09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.
- 09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria de Saúde.
- 09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.
- 09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE







- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Saúde.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega do bem, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
- a) advertência, guando descumprir gualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Paraipaba, pela não execução parcial ou total do contrato.
- d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.01. A Secretaria de Saúde poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Fornecer o bem em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer erros na execução da entrega do bem;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.







- 12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.
- 12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Saúde, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba-Ce., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

	Faraipaba-Ceara, de	de 202
	CONTRATANTE -	
	CONTRATADA –	
TESTEMUNHAS:		
Nome: CPF.:	177	
Nome:		
CPF.:		







## ANEXO IV MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

### PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ......, sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







#### ANEXO V MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Por ser verdade, firmo(amos) a presente. (local e data)

(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.







# ANEXO VI MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Razão Social e ou Nome)(endereço completo) especificamente para participação de licit ELETRÔNICO), sob as penas da lei, ser legislação vigente, não possuindo nenhudezembro de 2006 e suas alterações.	Declaro (an ação na modalidade d microempresas, empre	nos) para todos os f le <b>PREGÃO ELETR</b> esa de pequeno por	fins de direito, <b>RÔNICO (Nº DO</b> rte, MEI, nos teri	PREGÃO mos de
	_, em	de	_de 2022	
(Nome e Núi OBS.: Esta declaração deverá ser em	mero Carteira de Identi itida em papel timbrado número do CNP	o da empresa propo		ada com o







#### ANEXO VII MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da ve	rdade, firmamos a presente.			
-	, em	de	de 2022	
ODC : Fata da alaysa sa d	(Nome e Número Carteira		and the state of t	do com o
OBS.: Esta declaração d número do CNPJ.	everá ser emitida em papel ti	imprado da empre	esa proponente e carimbat	ia com o